Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022 - IGESDF

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021

PROCESSO SEI N.º 04016-00052759/2021-92

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, CUJO OBJETO É A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO DE MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **60.397.874/0008-22,** estabelecida na **AV. DOUTOR ANTONIO JOÃO ABDALLA N.º 260 - LOTE ÁREA A QUADRA 0 BLOCO N.º 300 GALPÃO A SETOR FUJIFILM - CRISTAIS (JORDANESIA) - CAJAMAR/SP,** CEP: **07.776-700,** telefone: **(11) 5091-4968**, e-mail: **wellington.esteves@fujifilm.com**,

neste ato representado por seu Procurador, o Senhor **WILSON KUCHARSKY**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.30*.***-5 SSP/SP**, inscrito sob o CPF n.º *****.383.***-87,** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 049/2022 (98819682)**, apresentada pela área demandante (213196096 e 217434992);

(ii) da Solicitação de reajuste ao **CONTRATO N.º 049/2022**, apresentada pela **CONTRATADA** (217230793);

(iii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e reajuste (217229180 e 217230793);

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária n.º 849/2026, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (217987638); e

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 700/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (217764102), emitido pela Superintendência Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 049/2022 (98819682)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

b) A aplicação do reajuste pelo **IGP-M/FGV**, no percentual de aproximadamente **3,335040%**, referente ao período de **outubro de 2025 a setembro de 2026** do **CONTRATO N.º 049/2022 (98819682)**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo e em conformidade com o reajuste pelo IGP-M/FGV, no percentual de aproximadamente 3,335040%, conforme previsto na Proposta (217230793), o valor total do contrato **passará** de **R$ 145.860,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos) para R$ 150.725,11 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, correspondendo aos atendimentos de uma preventiva ao ano, corretivas e peças os quais estão incluídas as despesas de viagem, estadia e alimentação dos técnicos.

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 049/2022**, no importe de **R$ 7.536,25 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total anual estimado do contrato no importe de **R$ 150.725,11 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, Termos Aditivos e Termo de Apostilamento, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9247

CONTRATADA:

WILSON KUCHARSKY
Procurador

FUJIFILM DO BRASIL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Kucharsky**, **Usuário Externo**, em 28/10/2026, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218350896** Código CRC: **BB49930E**.

Criado por 00020122, versão 4 por 00020122 em 28/10/2026 11:37:02.